LEI Nº 2.715, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2022.

Descaracteriza bem imóvel público da qualidade de bem de uso comum do povo, para fins de doação à Associação Casa da Vida e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, inciso III, da Lei Orgânica do Munícipio, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetado da qualidade de bem de uso comum do povo o imóvel situado na rua Diogo Alvares Correa (Caramuru), s/n, loteamento Vila América, Bairro Boa Vista, nesta cidade, medindo 1.842,50m² (um mil, oitocentos e quarenta e dois metros e cinquenta centímetros quadrados), registrado no Cartório do 2º Ofício de Registro Imóveis desta Comarca, sob a matrícula nº 94.719, datada de 15 de setembro de 2022, com as seguintes coordenadas:

> "As coordenadas encontram-se representados no sistema UTM, tendo como Datum o Sirgas 2000. Distâncias, área e perímetro foram calculados do plano de projeção UTM. Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice P1, de coordenadas **N** 8.352.951,041 m e E 302.623,485 m; deste, segue confrontando com área verde com os seguintes azimutes e distâncias: 156º24'48" e 33,50 m até o Vértice P2, de coordenadas N 8.352.920,340 m e E 302.636,890 m; deste, segue confrontando com (Rua 01) Rua Diogo Alvares Correa (Caramuru) com os seguintes azimutes e distâncias: 246º24'48" e 55,00 m até o Vértice P9, de coordenadas N 8.352.898,332 m e E 302.586,485 m; Deste, segue confrontando com Área Pública 06b com os seguintes azimutes e distâncias: 336º24'48" e 33,50 m até o Vértice P8, de coordenadas N 8.352.929,033 m e E 302.573,080 m; deste, segue confrontando com Condomínio Pamplona com os seguintes azimutes e distâncias: 66º24'48" e 55,00 m até o vértice P1, de coordenadas N 8.352.951,041 m e E 302.623,485 m; fechando assim o perímetro acima descrito, com área total de 1.842,50 m²".

Art. 2º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a doar à Associação Casa da Vida, registrada sob o CNPJ nº 32.255.288/0001-31, o imóvel descrito no artigo 1º desta Lei, avaliado em R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais), segundo Laudo de Avaliação elaborado por profissional habilitado.

Art. 3º A doação a que se refere o artigo anterior se destina à edificação e funcionamento da sede administrativa da entidade social, local onde promoverá serviços socioassistenciais à comunidade, devendo constar, na escritura pública de doação, obrigatoriamente:

PGM RAFAEL V. B. CHAGAS

I - cláusula de inalienabilidade do bem doado;
II - cláusula de impossibilidade de mudança da destinação do imóvel;
III – obrigatoriedade de edificação e funcionamento da sede da Associação Casa da Vida, no prazo de 02 (dois) anos, contados da lavratura da Escritura Pública de Doação;
IV - cláusula de reversibilidade ao Poder Público no caso de violação às cláusulas dos incisos I, II e III deste artigo.

§1º A Chefia do Executivo deverá, em até 30 (trinta) dias da data de publicação desta lei, efetuar, por Decreto, a doação, comunicando o ato imediatamente à entidade social donatária.

§2º A Secretaria Municipal de Gestão e Inovação, por meio da Gerência de Patrimônio, deverá providenciar a escrituração do respectivo imóvel, transferindo a titularidade para a Associação Casa da Vida, registrada sob o CNPJ nº 32.255.288/0001-31.

§3º O órgão da Administração Pública competente para gestão patrimonial deverá providenciar todos os atos de reversibilidade do bem doado ao patrimônio público após constatar, em procedimento administrativo, a violação das cláusulas descritas nos incisos I, II e III do artigo 3º desta Lei.

Art. 4º Fica autorizado o Poder Executivo a realizar qualquer ato necessário para cumprir fielmente o disposto nesta Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias atualmente existentes, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em sentido contrário.

Vitória da Conquista – BA, 27 de dezembro de 2022.

Assinado de forma digital por ANA SHEILA LEMOS ANDRADE:60360771572
Dados: 2022.12.27 10:11:14 -03'00'

Ana Sheila Lemos Andrade
Prefeita Municipal

PGM
RAFAEL V. B. CHAGAS